CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO DE RIO GRANDE DA SERRA.

Resolução Fundo Municipal do Idoso Nº 01 de 28 abril de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO N 002/2022.

Chamamento Público visando à seleção de projetos para captação de recursos junto á iniciativa privada por meio do Fundo Municipal do Idoso, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIO GRANDE DA SERRA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL** - SCIS, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Projetos para transferência e captação de recursos junto à iniciativa privada por meio do Fundo Municipal do Idoso de Rio Grande da Serra, CNPJ nº 23.259.150/0001-10 às Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Considerando a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 (modificada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015) que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse publico e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação define diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de projetos para captação de recursos, por meio do Fundo Municipal do Idoso de Rio Grande da Serra — SP.

Resolve:

Art 1° Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para captação de recursos por meio do

Fundo Municipal do Idoso que estejam em consonância com as politicas públicas da pessoa idosa, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Rio Grande da Serra e que sejam inovadores e/ou complementares a essas politicas, conforme deliberação em reunião extraordinária deste Conselho realizada em 28/04/2022 e registrada na Ata, que aprovou o texto final deste Edital.

§ 1º O presente Chamamento Publico encontra-se a disposição dos interessados na sala do Conselho Municipal do Idoso sediado na Rua do Progresso, nº 700, Vila Progresso – Rio Grande da Serra no horário de 9h às 16h, bem como no sitio eletrônico www.riograndedaserra.sp.gov.br.

§ 2° As Organizações Governamentais ou Organizações da Sociedade Civil — OSC que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão CERTIFICAÇÃO DE CHANCELA DE PROJETOS, conforme Anexo I deste Edital, expedida pelo CMDI — RGSERRA e estarão aptas a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, nos termos da Lei nº 10.741 de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e suas respectivas alterações, bem como demais Instruções Normativas e regulamentações que tratam do tema.

CAPITULO I

Do Objeto e Participação

Art. 2º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos para a formalização de parceria, através da subscrição de Termo de Fomento ou similares, com Organizações da Sociedade Civil — OSC e Organizações Governamentais, para execução de projetos no Município de Rio Grande da Serra, cujos beneficiários sejam do município e que estejam em consonância com as politicas públicas da Pessoa Idosa.

§ 1° Para os fins deste edital se entende por Projeto, o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pelo CMDI, Administração Pública e pelas Organizações.

§ 2° Para os fins deste edital, entende-se também como Organizações da Sociedade Civil — OSCs e Organizações Governamentais, nos termos do art. 2°,inciso I (alfneas “a” e “c”) e inciso II da Lei n° 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

§ 3° Serão considerados os Projetos apresentados pelas OSCs e Organizações Governamentais cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.

CAPITULO II

Dos Prazos

Art. 3°. O Presente Chamamento Público terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar da sua publicação, para a apresentação de projetos e os respectivos documentos, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos;

Art. 4°. As Organizações que captarem recursos no período de vigência do presente edital, através da lei de incentivo fiscal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação especifica até o final do mês de dezembro de cada ano;

§ 1° Os recursos captados, no período de vigência do presente edital, permanecerão na conta do Fundo Municipal do Idoso até atingir sua totalidade, podendo a Organização solicitar a qualquer tempo, a reorganização do projeto, a partir do montante de recursos captados, cabendo ao Conselho Municipal do Idoso - CMDI, nova avaliação e aprovação.

§ 2° Os projetos apresentados pelas Organizações e aprovados para captação de recursos através do presente edital, após atingirem a integralidade do financiamento ora aprovado, serão deliberados para formalização dos respectivos termos de fomento, para o início da execução, ficando a Organização proibida de arrecadar novos recursos para o projeto, com a chancela ora concedida.

CAPITULO III

Da Vigência e do Financiamento

Art. 5°. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Rio Grande da Serra e a Organização executora, com a transferência de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, com a vigência de até 2 (dois) anos, sem interrupção, conforme a Lei n° 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

§ 1°. Em caso excepcional, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização, com no mínimo de 60 dias de antecedência ao encerramento do termo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo CMDI.

§ 2°. Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas politicas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como a política.

CAPITULO IV

Das Formas de Financiamento

Art. 6°. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do FMI, da seguinte forma:

I - Por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do Projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela;

II - Por captação parcial de recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela e que o valor parcial não prejudique o objetivo proposto, adequando o Plano de Trabalho apresentando ao valor arrecadado;

Parágrafo único. O CMDI poderá, após análise, aprovar ou não o Projeto apresentado de acordo com o previsto no presente Edital.

CAPITULO V

Do Financiamento

Art. 7º. Consoante ao disposto deste Edital, o financiamento dos Projetos dar-se-á por meio de captação integral ou parcial dos recursos necessários mediante destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, via chancela, destinado ao FMI, sendo que:

I - Os recursos captados, integral ou parcialmente, junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, serão distribuídos na proporção de 80% (oitenta por cento) para o executor, e 20% (vinte por cento) retidos para o FMI;

II - As captações de Pessoas Físicas ou Jurídicas quer sejam individuais ou em grupo, somente poderão ser direcionadas ao Projeto específico mediante apresentação do Certificado de Chancela de Projeto, conforme modelo constante de Anexo I deste Edital; na falta ou ausência do certificado de chancela, não caberá a destinação estabelecida pelo destinador, sendo a captação administrada e deliberada pelo CMDI;

III — As captações de recursos/doações deverão obrigatoriamente ser depositadas em conta bancária do Fundo Municipal do Idoso, a fim de cumprirem a normativa da RFB — Receita Federal do Brasil;

IV - Os recursos captados via chancela pelas Organizações, que não formalizarem o Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo, permanecerão integrados ao Fundo Municipal do Idoso;

V - Caso a Organização arrecade valores acima dos recursos necessários para a execução do Projeto, caberá, a pedido da Organização, readequação do projeto, exigindo nova avaliação e aprovação por parte do CMDI;

VI - Caso não ocorra a readequação do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no Fundo Municipal do Idoso passarão a compor o saldo geral, desvinculados da chancela emitida.

CAPITULO VI

Do Registro do Projeto

Art. 8º. As propostas de Projeto das Organizações somente serão consideradas aprovadas, se a proponente estiver inscrita no CMDI, com documentação atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15.

§ 1° Em consonância com a Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, artigo 33, poderão participar deste edital, as Organizações que possuírem os pré-requisitos abaixo descritos:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - No **mínimo** um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

V - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VI - Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

§ 2° As Organizações deverão apresentar, no ato do registro das propostas, os seguintes documentos:

I - Requerimento de chancela de Projeto, conforme Anexo II deste Edital; II -

Plano de Trabalho, conforme modelo Anexo III deste Edital;

III - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

IV - Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

V - Certificado de Registro no CMDI atualizado e no CMAS quando pertinente;

VI - Documentos conforme anexos ao presente Edital de Chamamento Público.

§ 3° A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa do registro do Projeto pelo Conselho.

§ 4° No ato da formalização do Termo de Fomento, serão exigidos todos os documentos de regularidade fiscal, de acordo com o previsto pela Lei 13.019/14 e suas alterações.

CAPITULO VII

Da Apresentação dos Projetos

Art. 9°. Os projetos deverão ser apresentados impressos, assinados por representante legal da Organização no CMDI de RGSERRA, sediado na Rua do Progresso, n° 700 - Sala dos Conselhos Municipais Vila Progresso - Vila Progresso – Rio Grande da Serra, no horário de 9h as 16h.

§ 1º Os projetos deverão ser apresentados acompanhados dos anexos constantes do Presente Edital, bem como dos documentos indicados.

§ 2° As inscrições deverão ser protocoladas na sede do CMDI.

§ 3° 0s projetos deverão possuir o prazo de execução de até 12 (doze) meses.

§ 4° Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos propostos e a realidade de mercado;

Art. 10. Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos do CMDI, que divulgara a lista dos aprovados na publicação oficial de Notícias do Município.

Paragrafo Único. O CMDI, no uso de suas atribuições, publicará a nomeação e composição da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, que contará no mínimo, com 3 (três) conselheiros, mantendo-se a paridade entre governo e sociedade civil.

CAPITULO VIII

Do Conteúdo dos Projetos

Art. 11. Tendo em vista a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, poderão ser inscritas no Edital propostas, programas, projetos, serviços e ações complementares ou inovadoras da Politica Nacional do Idoso nas seguintes modalidades:

Modalidade 1: Envelhecimento ativo da pessoa idosa: promover ações de cuidados à saúde e prevenção que proporcionem o bem-estar biopsicossocial, estimular a participação social, ações de cidadania,

atividades culturais, favorecer a segurança, proteção, acessibilidade e aprendizagem ao longo da vida sendo ela formal ou informal.

Modalidade 2: Prevenção e enfrentamento a violência contra a pessoa idosa: realização de ações que fortaleçam as pessoas idosas que tiveram seus direitos violados, dando visibilidade e combatendo a violência em suas diferentes formas, seja ela psicológica, física, patrimonial, sexual, abuso financeiro, discriminação, bem como atendimento aos cuidadores e familiares, promovendo a cultura da paz; .

Modalidade 3: Proteção Social: Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica ao Idoso através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos institucional ou domiciliar;

Modalidade 4: Estimulação à aprendizagem: Implementação de cursos especiais para idosos com conteúdos relativos às técnicas de comunicação, informática e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem estar social, plasticidade mental, estimulação cognitiva e o raciocínio lógico, incentivo de processos interativos de convivência e socialização do idoso.

Modalidade 5: Inclusão social: Incentivar os movimentos de idosos, desenvolver atividades culturais; valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural. Desenvolver ações de esporte e lazer através de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida do idoso, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social.

Modalidade 6: Trabalho e renda: promoção de ações que estimulem a produtividade da pessoas idosa, geração de renda, com possibilidade de reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades.

Modalidade 7: Acolhimento: Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso por meio dos Serviços de Acolhimento Institucional (Casa Lar e Abrigo) e Serviço de Acolhimento em República;

Art. 12. Os Projetos seguirão a descrição, de acordo com os itens abaixo e com os anexos deste Edital:

I — Descrição técnica do projeto:

a) identificação do Projeto: nome do projeto, Organização proponente, dados de identificação do representante legal da Organização e do responsável técnico do Projeto;

b) Apresentação da Organização, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

c) Apresentação do Projeto - Nome, objeto e justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

CAPITULO IX

Das Despesas

Art. 13. As despesas relacionadas na execução da parceria, serão executadas nos termos da legislação vigente Lei 13.019/2014 e alterações e instrução normativa 01/2020-TCE-SP, condicionada a efetiva comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado, sejam custos com bens, serviços ou mão-de-obra, seguindo os princípios constitucionais da *economicidade,* eficiência e eficácia, primando pelo custo/beneficio;

Art. 14. Nos Termos de Fomento firmados com as Organizações, poderão ser pagas com recursos vinculados á parceria, entre outras despesas:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III- Custos indiretos necessários à execução do objeto, respeitada a proporção estabelecida neste Edital, em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a consecução do objeto, desde que diretamente ligados à execução do mesmo.

§ 1° A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria, não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 2° O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vinculo trabalhista com o poder público e/ou Fundo Municipal do Idoso.

Art. 15. Não serão cobertas despesas com:

I - Utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagamento, a qualquer titulo, de servidor ou empregado público com recursos vinculados á parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13° salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;

IV - Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13° salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Tutelares;

V - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - Outras despesas não autorizadas pela legislação.

Art. 16. Caso haja a contratação de estagiário, a Organização devera informar qual o profissional de campo responsável pela supervisão, devendo apresentar o termo de contrato/convênio entre a Organização e o estagiário, conforme legislação aplicável.

Art. 17. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização formalizar promessa de transferência da posse ao CMDI, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens apos o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

II - Piano de trabalho, conforme Anexo III deste Edital, a partir das seguintes diretrizes que serão exigidas, para posterior formalização do Termo de Fomento:

a) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) Abrangência Territorial (região do Município que serão desenvolvidas as atividades)

c) Objetivos do Projeto — Geral e Especifico (s) - Com base na justificativa deverão ser identificados os objetivos que se pretende alcançar;

d) Metas — descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

e) Público Alvo a ser abrangido — Especificação dos beneficiários diretos e indiretos da ação;

f) Previsão de receita e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela Parceria;

g) Metodologia - Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atrelada; descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

h) Resultados esperados — Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretenda realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto);

i) Sistema de monitoramento e avaliação — Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da politica publica local;

j) Recursos Humanos — Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente;

k) Material de Consumo - descrever o que será utilizado para a consecução do projeto, tal como alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.;

l) Prestação de Serviço de Terceiros - descrever se será utilizada a prestação de serviços de terceiros para a consecução do projeto. Exemplo: com recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.;

m) Capital Físico/ Material Permanente - descrever o material permanente que será adquirido com recurso da parceria, caso houver;

n) Cronograma de execução do Projeto - Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas; Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

o) Valores a serem repassados com indicação e justificativa do número de repasses necessários à realização do projeto mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas as metas do cronograma, considerando o valor total a ser repassado;

p) Indicação da Contrapartida, se houver, nos Projetos com valores superiores a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme exigência da Lei 13019/2014 — Especificar, descrevendo item a item, a contrapartida oferecida pela Organização proponente.

CAPITULO X

Da Análise, Avaliação e Aprovação dos Projetos

Art. 18 . Os Projetos serão analisados por Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, designada para a função, composta por conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Publico, podendo assessorar a Comissão, representante do Poder Publico, a fim de que sejam verificadas a viabilidade técnica e as condições da Organização para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho, bem como a compatibilidade do valor solicitado com o projeto e a capacidade técnica da Organização.

Paragrafo único. Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDI poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos.

Art.19. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações, a Comissão de Seleção observará os seguintes quesitos:

I - A consonância da Proposta com as deliberações do CMDI;

II - As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas de acordo com a Lei Federal n° 10.741/03 — Estatuto do Idoso e suas alterações, Lei Municipal 6.583/2017, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.° 13.204/15;

III - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas a pessoa idosa em especial ao Estatuto do Idoso e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - Capacidade técnica e gerencial da Organização para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.° 13.204/15, em especial seu artigo 33;

V - A consonância do Projeto em relação ao Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n° 13.019/14, alterada pela Lei n° 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

VI - Os projetos serão analisados a partir desses 5 (cinco) itens, com pontuação de 00 a 05 por item/aspecto, no total de 25 pontos;

VII - Serão considerados habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 15 pontos;

VIII - Poderão ser solicitadas informações e documentos adicionais as Organizações cujos projetos obtiverem pontuação inferior a 15 pontos, cabendo prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para apresentação de esclarecimentos;

IX - Os projetos considerados habilitados serão submetidos ao órgão colegiado do CMDI, para apreciação e deliberação final quanto à aprovação ou à reprovação;

X - Quando necessário, poderá ser solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública sobre a exequibilidade e viabilidade do projeto;

XI - Os projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente, conforme analise técnica e de mérito;

XII - Na eventualidade de uma Organização que tenha assento no CMDI apresentar projeto, o seu conselheiro representante não poderá emitir parecer e votar o projeto; - As decisões do CMDI serão comunicadas à Organização mediante Oficio ou por e-mail e serão publicados no Diário Oficial do Município;

XIII - Aos projetos reprovados, caberá recurso pela Organização no prazo decadencial de 10 dias consecutivos da publicação da decisão.

CAPITULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 20. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Chamamento Publico implicará no imediato indeferimento do projeto.

Art. 21. É obrigatória a referência ao CMDI e ao Fundo Municipal do Idoso nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 22. Mais informações poderão ser obtidas diretamente no CMDI em seu endereço na Rua do Progresso, nº 700 — Sala dos Conselhos Municipal-Vila Progresso - RGSERRA ou pelo telefone (11) 4821 2711.

Art. 23. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDI de Rio Grande da Serra e deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal n° 13.019/14 e suas alterações, no que couber.

Art. 24. Integram o presente edital os Anexos:
Anexo I - Certificado de Chancela de Projeto
Anexo II - Requerimento de chancela de Projeto;
Anexo III — Modelo de Plano de Trabalho

Art. 25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande da Serra, 18 de maio de 2022.

Joana Fernandes de Araújo Cavalcante
Presidente do CMDI de Rio Grande da Serra

Cláudio Manoel Melo
Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra

ANEXO I - Modelo - Certificado de Chancela

Certificado de Chancela de Projeto

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Grande da Serra — CMDI/RGSERRA, certifica que, de acordo com o Edital de Chamamento Público n° 001/2022, publicado através da Resolução CMDI n° xxxx/2022, concedeu a chancela ao Projeto _____

da organização sob o registro n° *xx/aaaa , com o valor a* ser capitado *de R$.*

Este certificado tern validade de 02 (dois) anos, a partir de dd/mm/aaaa.

Rio Grande da Serra, ----------

Presidente do CMDI/RGSERRA

ANEXO II - Modelo - Requerimento

Ao

Conselho Municipal do Idoso

Sr(a) Presidente(a),

A/O _____(nome da Organização) vem requerer a chancela do projeto _____ junto ao CMDI/RGSERRA — Conselho Municipal do Idoso de Rio Grande da Serra. Para tanto, anexamos os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho, conforme modelo Anexo III do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022**,** publicado através da Resolução CMDI n° XXXX/2022;

b) Comprovaçâo de que a organização funciona no endereço por ela declarado;

a) Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certificado de Registro no CMDI atualizado, e no CMAS quando pertinente.

Sem mais,

Presidente

Obs: Este requerimento deverá ser digitado em papel timbrado da Organização, e devidamente assinado pelo seu responsável legal

ANEXO III – MODELO PLANO DE TRABALHO

COLOCAR O TIMBRE/LOGOTIPO DA ORGANIZAÇÃO
RAZÃO SOCIAL

Nome Fantasia do Projeto:

Eixo de Financiamento:

Projetos de atendimento ( ) Capacitação ( )

Período de Execução do projeto:

Dados sobre o atendimento:

Quantidade total de atendimento	Processo de Execução e de atendimento	Classificação do Público	Faixas etárias

Período de atendimento: Manhã ( ) Tarde ( ) Noite( ) Integral ( )

Dias da semana; 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª ( ) S ( ) D ( )

1 - Identificação da Organização:

Nome da Organização:
Endereço: Bairro: Cidade: CEP: Estado
Endereço Eletrônico:
E-mail Institucional:
Telefone: ( ) celular ( )
Representante Legal:
E-mail representante:
Cargo/Função: Telefone:
Responsavel Técnico:
E-mail:
Cargo/Função: Telefone:

1.1– Titulos registros e inscrições

CNPJ: ( ) Ativo ( ) Inativo

Nº Inscrição CMAS:	( ) Registro CMDI:	
Nº CONSEAS:	Nº CNAS:	TELEFONE:
Utilidade Pública:	Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( )	
CEBAS ( ) Validade / /	OSCIP( ) Validade: / /	
Alvará de Funcionamento: ( ) Sim	( ) Não	
Licença Sanitária (VISA): ( ) Sim	( ) Não	

2 – Missão

De forma breve, declare a finalidade principal da organização (qual o principal motivo para existir).

3 – Apresentação da Organização

-(Relatar brevemente, comentar: a experiência da organização, seu foco, sua estrutura organizacional, se possui sede própria.)

-(Descrever objetivamente todos os Programas, Projetos ou Serviços que a sua estrutura Organização oferece. Fazer em forma de tabela, facilitando a visualização de seu trabalho, conforme exemplo)

Programas/Projetos	Nº atendidos	Faixa etária	Fontes financiadoras

1- Governamental 2- Empresa 3 – Fundação 4 – Recursos próprios

4 – Diagnóstico da situação

Relatar: Quais as carências da comunidade? O que o bairro tem bom?

- Incluir uma visão breve da situação socioeconómico da população do bairro onde se insere a organização, abordando carências e necessidades.
- Descrever a área de abrangência (bairros atendidos).

5 – Justificar para a implantação do projeto

- Responder às questões: Como a ideia do programa/projeto surgiu? Por que foi necessário desenvolver este programa/projeto para essa comunidade? Qual a importância do programa/projeto para a comunidade? Quais são as vulnerabilidades que o programa/projeto pode compensar, diminuir ou suprir? que justifique a pertinência do programa/projeto.

6 – Objetivo Geral

O que o programa/projeto quer? Onde quer chegar?

a. Descrever a ação mais ampla.

7 – Objetivos específicos

Ao enumerar seus objetivos específicos, reflita:
Que mudanças o programa/projeto quer fazer? O programa/projeto responder aos anseios da comunidade?

- Indicar os objetivos intermediários (etapas) que devem ser alcançados para atingir o Objetivo Geral.
- Definir hábitos e comportamentos a serem modificados ou desenvolvidos.
* Escrever de forma assertiva e iniciar com o verbo no modo infinitivo.

8 – Público alvo

Quem são os beneficiários do programa/projeto?
Definir a faixa etária..

Descrever os critérios de seleção:
Deverão ser considerados as demandas encaminhadas pelos seguintes setores: CRAS e CREAS.

9 - Metodologia

Como você vai atingir seus Objetivos Específicos? Quais os procedimentos?
Dar um nome apropriado para cada atividade/ação prevista.

- Explicitar a forma como serão desenvolvidas as ações/atividades escolhidas para alcançar seus objetivos específicos (no quadro abaixo, para cada objetivo corresponderá a uma ou mais ações).
- Demonstrar em forma de tabela, conforme o exemplo.
* Lembre-se de que as ações/atividades devem contemplar o conteúdo previsto para o projeto.

Atividade	Metodologia	Periodicidade

* A periodicidade deve informar a quantidade de vezes que a atividade se repetirá por grupos (exemplo: duas vezes por semana, quinzenal...)

9 – Cronograma de atividades

Qual a previsão de execução de cada atividade acima descrita?

- Demonstrar em forma de tabela, dentro de vigência do termo de ajuste, conforme o exemplo.
* Lembre-se de que as ações/atividades devem seguir a mesma nomenclatura e ordem utilizada no item anterior (9-metodologia)!

Atividade	**Execução em Meses**								
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**....**	**24**

10– Sistemas de Avaliação

O que pretender ser avaliado? Como será feita a avaliação?

- Explicitar a periodicidade e a forma de avaliação.
- Indicar todos os instrumentais a serem utilizados (observação dos educadores, reuniões, relatórios entrevistas, depoimentos dos usuários, questionários, etc.)
- Indicar os indicadores e os meios de verificação em forma de tabela, como no exemplo:
* Lembre-se de que as ações/atividades devem seguir a mesma nomenclatura e ordem utilizada no item anterior (9-metodologia).